



**PROJETO DE LEI _____/2020 do Vereador Fernando Holiday
(PATRIOTA)**

"Altera a Lei nº 10.032/1985, para acrescentar a
previsão de Tombamento de Fachada."

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 10.032/1985 é acrescido do inciso VII:

Art. 9º (...)

VII – Livro de Registro de Tombamento de Fachada.

Art. 2º O art. 13 da Lei nº 10.032/1985 passa a ter a seguinte redação:

Art. 13 O processo de tombamento ou de reclassificação de tombamento será iniciado a pedido de qualquer interessado, proprietário ou não do bem respectivo, de membro do Conselho, ou do órgão técnico de apoio, protocolado junto ao CONPRESP.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões... Às Comissões competentes."